



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

## TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 PROCESSO 86/2021

O MUNICÍPIO DE PERDÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE PERDÕES-MG, DESCRITAS NO OBJETO DESTES EDITAL, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 8.666/93, ALTERADA PELAS LEIS 8.883/94 E 9.648/98, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E AQUELAS QUE COMPÕEM SEUS ANEXOS.

### CADASTRO DOS LICITANTES

Aqueles interessados em participar do presente processo licitatório devem apresentar a documentação necessária, para obter o Certificado de Registro Cadastral, documento imprescindível para a habilitação, até o dia 02.06.2021, às 17:00 hs. A referida documentação deverá ser entregue no Setor de Licitações, à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sra. Márcia Victor Resende Lima, Telefone (35) 3864-7298.

### ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até às 12:45 hs. do dia 08.06.21, à Pça. 1º de junho, 103, Centro, no Setor de Protocolo, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Perdões, Perdões/MG.

### ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes “*Habilitação*” serão abertos no dia 08.06.21, às 13:00 hs., na sala de reuniões do prédio da **Prefeitura Municipal de Perdões**, situada à Pça. 1º de junho, 103, Centro, Perdões. O envelope “*Proposta de Preço*” será aberto em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

### CRENCIAMENTO

O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão de abertura dos envelopes.

Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

## 01 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a prestação de serviços na produção de áudio e vídeo institucional da Prefeitura de Perdões-MG, conforme especificado no Termo de Referência anexo a este Edital.

## 02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - O direito de participar desta licitação é assegurado aos interessados cadastrados na correspondente especialidade, ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de apresentação das propostas, e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados.

2.2 - A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de Perdões, direta ou indireta.

2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 - Não poderão participar os interessados que empregarem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

2.5 - A documentação necessária à “*Habilitação*” dos interessados nesta licitação e a “*Proposta de Preço*”, serão entregues em envelopes individuais, opaco, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

### ENVELOPE Nº 01

Município de Perdões

Tomada de Preços Nº 08/2021

Envelope Nº 01: Documentação para Habilitação – Certificado de Registro Cadastral

Licitante: Razão ou Denominação Social da Licitante e seu endereço

**Atenção: não abrir antes das 13:00 hs. do dia 08/06/2021.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

## ENVELOPE Nº 02

Município de Perdões

Tomada de Preços Nº 08/2021

Envelope Nº 02: Proposta de Preço

Licitante: Razão ou Denominação Social da Licitante e seu endereço

**Atenção: não abrir antes das 13:00 hs. do dia 08/06/2021.**

## 3 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Os interessados devem entregar o **ENVELOPE Nº 1** contendo o certificado de registro cadastral, as certidões negativas de débito atualizadas referentes ao FGTS, INSS e trabalhista, apresentar no mínimo (03) três atestados de comprovação de experiência na execução dos serviços objeto deste certame, emitida por pessoa jurídica de direito público.

3.2 - Os documentos exigidos para cadastro, que deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada em cartório de notas, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade, serão os seguintes:

3.2.1 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036, de 11.05.90 e art. 2º da Lei nº 9.012, de 30/03/95);

3.2.2 - Prova de regularidade relativa a seguridade social INSS (CND) - (art. 47, alínea "a", da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei nº 9.032, de 28/04/95);

3.2.3 - Certidão Negativa de Débito junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.2.4 - Prova de registro de inscrição estadual (original ou cópia autenticada);

3.2.5 - Prova de registro de inscrição municipal (original ou cópia autenticada);

3.2.6 - Prova no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ (original ou cópia autenticada);

3.2.7 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração ou de alteração que modifique o objeto e/ou os sócios;

3.2.8 - Documento de identidade e CPF dos sócios;

3.2.9 - Certidão negativa de falência ou concordata; emitida no máximo 90 dias da data da abertura do certame;

3.2.10 - Balanço patrimonial do último exercício social exigível, com o número da página transcrito do livro diário com termo de abertura e encerramento e registrado na Junta Comercial; demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante. A licitante que optou pelo regime de lucro presumido ou que seja optante pelo simples nacional, considerada microempresa, deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada da DEFIS ou ECF conforme o caso;

3.2.11 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.3 - As empresas interessadas que apresentarem os documentos citados nos subitens acima em desacordo com a exigência descrita, serão automaticamente inabilitadas.

## **OBSERVAÇÕES:**

\* Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

\* Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

- \* Documentos com prazo de validade vencido não serão aceitos para efeito do cadastro.
- \* Os documentos exigidos neste edital deverão também estar dentro do prazo de validade na data da eventual contratação (emissão da nota ordem de fornecimento), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenho.
- \* As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão consideradas válidas, mediante consulta “on line” ao Sistema.

## 4 – PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O ENVELOPE Nº 2, deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

*Proposta de Preço*, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, devidamente assinadas pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas seqüencialmente, e com os seguintes requisitos mínimos:

- a) modalidade e número da licitação;
- b) razão social, endereço atual, nº do CNPJ, números de telefone e fax, se houver;
- c) proposta de preço, sendo discriminado, em reais, o valor por item e global;
- d) dos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas despesas com fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços.

4.2 - A validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste edital, referente à abertura do envelope de “*Habilitação*”.

## 05 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1, que deverão estar devidamente fechados e indevassáveis.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

5.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo o certificado de registro cadastral para a habilitação e as certidões negativas de débito de FGTS, INSS e trabalhista, atestado de capacidade técnica podendo a Comissão Permanente de Licitações suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.5 - É vedado ao licitante retirar sua proposta, ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes de habilitação.

5.6 - A Comissão manterá em seu poder, devidamente fechados e rubricados, os envelopes das propostas de preço dos licitantes inabilitados, ou apenas os envelopes da Proposta de Preço dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

licitantes desclassificados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as mesmas serão devolvidas aos inabilitados, mediante recibo.

5.7 - Em não havendo licitante inabilitado ou desclassificado ou ainda havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

5.8 - Uma vez abertas as propostas de preços, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.9 - Das reuniões para abertura dos documentos para “*Habilitação*” e “*Proposta de Preços*”, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, ao direito de levá-las ou não em consideração, devendo, as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

## **06 – DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a) não atender às exigências deste edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.2 - Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o menor preço global.

6.3 - Não serão levados em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Tomada de Preços, nem indicações de desconto, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

6.4 - Se após a revisão detalhada da Proposta que ofertou o menor preço, esta for considerada como atendendo a todos os requisitos previstos na Licitação, será a mesma considerada vencedora. Caso contrário, uma avaliação da seguinte Proposta de Preço será realizada. Esse processo deverá ser repetido tanto quanto necessário, até que se chegue a uma Proposta vencedora.

6.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, §2º, segunda parte).

6.6 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

6.7 - Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

6.8 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.9 - É facultado, ainda, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdões, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

6.10 - Após classificação da Proposta, fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da proposta, relacionados à capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, poderão ocasionar sua posterior desclassificação.

## 07 – DA DELIBERAÇÃO

Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao Prefeito Municipal, que promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório, bem como da Adjudicação.

## 08 – DOS RECURSOS

8.1 - Os recursos deverão ser interpostos em conformidade com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93.

8.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados pelo representante legal ou procurador da recorrente.

8.3 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

8.4 - Da revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Nesse caso, o recurso administrativo deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal, que proferirá decisão, também em 05 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso. Nos demais casos, o recurso administrativo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação.

## 9 – DO CANCELAMENTO

O cancelamento da ordem de compra terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a entregar os produtos, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura Municipal de Perdões**.

## 10 – DO CONTRATO

10.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato de fornecimento, conforme minuta constante do **Anexo II** deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

10.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam liberados os compromissos assumidos.

10.3 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no art. 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento:

10.3.1 - No caso de atraso na entrega dos materiais solicitados, será cobrado multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

10.3.2 - No caso de negligência a multa será de 3% (três por cento) do valor do contrato;

10.3.3 - No caso de a empresa contratada se conduzir dolosamente durante a execução do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

10.3.4 - No caso de abandono dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.3.5 - As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Fazenda e aprovação do Prefeito.

## 11 – DO PAGAMENTO E REAJUSTES

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal.

## 12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Para fazer face às despesas, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica 2.08.01.15.451.1501.2065.33.90.39.00 – Ficha 299  
Secretaria Municipal Obras.

## 13 – DAS RESPONSABILIDADES

13.1 - Serão de responsabilidade da empresa contratada cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

13.2 - A aceitação final dos produtos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou erros apurados posteriormente nos produtos por ela fornecidos.

## 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Município de Perdões, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, a presente licitação, de ofício ou por provocação, sempre que ocorrer ilegalidade, ou por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

14.2 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

14.3 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

14.4 - A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

14.5 - O direito de impugnar os termos deste Edital decai após a abertura dos envelopes de "Habilitação".

14.6 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14.7 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação.

14.8 - De acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Perdões, devidamente justificada, as quantidades contratadas poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

14.9 - Maiores esclarecimentos de quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12:00 às 18:00 horas e pelo telefone (035) 3864-7298.

14.10 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis, e com os princípios gerais do direito.

14.11 - O foro da Comarca de Perdões será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Perdões, 13 de maio de 2021.

Márcia Victor Resende Lima  
Presidente Comissão Permanente de Licitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Para fazer face às despesas, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.39.33 Ficha 82

Secretaria Municipal de Administração.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato só poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666, de 21.06.93, com as devidas justificativas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato será permitida “ex vi” do art. 79, da Lei 8.666, de 21.06.93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes de acordo com as cláusulas aventadas e os casos omissos serão resolvidos pela Lei 8.666/93, em seguida pelos preceitos de direito público, logo após pela teoria geral dos contratos e, por último, pelas disposições do direito privado.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** é responsável civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, dela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, na execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ATRASOS**

Pela sua inadimplência estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes multas:

- a) moratória diária: 0,10% (hum décimo por cento) do valor contratual da Cláusula Segunda, por descumprimento das normas contratuais até que a condição infringida seja sanada ou até o limite de 2,50% (dois vírgula, cinqüenta por cento) do valor contratado, quando o mesmo será rescindido;
- b) rescisória: 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado na Cláusula Segunda deste contrato, quando rescindido por culpa ou dolo da **CONTRATADA**”.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Perdões/MG.

E, por estarem assim ajustado e contratado, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas que esta assinam, para que produza os efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

Perdões,=====.

MUNICÍPIO DE PERDÕES  
Hamilton Resende Filho  
Prefeito Municipal

LICITANTE  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1)

2)

## ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

### **1.OBJETO**

O presente destina-se à prestação de serviços na produção de áudio e vídeo institucional da Prefeitura de Perdões-MG, disponibilizando para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

disponibilizando conteúdo para divulgar funções constitucionais e (institucionais) e ações para conscientizar e formar valores, informar os cidadãos para prefeitura municipal de Perdões/MG.

## 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar conteúdos audiovisuais para:

- Divulgar as funções constitucionais da Prefeitura de Perdões-MG;
- Divulgar as ações promovidas pela Prefeitura de Perdões-MG;
- Conscientizar e formar valores fundamentais para a afirmação do exercício da cidadania.
- Informar aos cidadãos sobre seus direitos, dentro da área de atuação da Prefeitura de Perdões-MG;

## 3. RESULTADOS ESPERADOS

- Fazer com que o cidadão tenha conhecimento das ações de iniciativa da Prefeitura de Perdões-MG;
- Fazer com que o cidadão tenha conhecimento dos direitos que lhes assiste, e ao necessitar da Prefeitura, saber onde, como e quando procurar;
- Consolidação da imagem da Prefeitura como instituição essencial à função executiva do município, com trabalho permanente e de relevância para a sociedade.

## 4. PREVISÃO DE RECURSOS

Para a divulgação institucional dos trabalhos da Prefeitura de Perdões -MG será licitado o montante de **R\$70.800,00(setenta mil e oitocentos reais)** recursos provenientes da dotação orçamentária **02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.39.33** Ficha 82

## 5. CAMPANHA PROPOSTA

Propomos a elaboração e apresentação de uma campanha publicitária visando atingir os objetivos propostos, como critério de julgamento da capacidade criativa das agências participantes da licitação para a contratação de serviços especializados de publicidade para a Prefeitura de Perdões-MG.

A mensagem deve chegar ao público utilizando as seguintes mídias e não mídias, com apresentação, na ideia criativa, de apenas uma peça de exemplo para cada item abaixo:

- Televisão, com apresentação de Ideia Criativa em roteiro de VT;
- Rádio, com a apresentação de texto ou “monstro” para spot ou jingle;
- Mídia exterior, com apresentação de layout para outdoor em formato convencional;
- Internet, com apresentação de “monstro” animado de banner;
- Não mídia, com apresentação de peça de livre sugestão da agência concorrente.

Fica estipulada para a **campanha hipotética** discriminada acima o orçamento de produção e veiculação de **R\$70.800,00(setenta mil e oitocentos reais)**. Caberá à agência licitante apresentar a melhor estratégia de mídia, levando em conta o equilíbrio entre o aproveitamento de recursos, sua distribuição às opções de divulgação citadas acima, e a pertinência da mensagem criativa.

A Prefeitura de Perdões - MG reserva-se ao direito de utilizar ou não a referida campanha hipotética da eventual empresa vencedora do processo licitatório em questão.

## 6. PÚBLICO ALVO

- População do município ;
- Formadores de Opinião;
- Sociedade em Geral.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Licitante (contratada) deverá disponibilizar na sede do município e em todas as secretarias, repartições públicas e logradouros públicos que vierem a ser realizadas obras públicas municipais, um profissional que realizará visita técnica destinado a elaboração do material institucional do município.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222**

Leocordério Guimarães Moreira  
Secretário Municipal de Administração